



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº001/2015

DISPÕE SOBRE AS NORMAS ADMINISTRATIVAS
RELACIONADAS AO CUMPRIMENTO DAS
ATIVIDADES DE GUARDA-VIDAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

VERSÃO: 02
DATA: 28/10/2015

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Municipal nº 587/2015.
UNIDADE RESPONSÁVEL: Gerência de Salvamento Marítimo.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as normas administrativas relacionadas ao cumprimento das atividades de salvamento marítimo no âmbito do Município de Guarapari.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art.2º - A presente Instrução Normativa abrange todos os postos de serviço distribuídos na orla das praias pertencentes ao Município de Guarapari-ES.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art.3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Guarda-vida – profissional treinado para evitar afogamentos com a finalidade de preservar a vida dos banhistas que se envolvem em situação crítica no mar, rio ou piscina.

II – Posto de Serviço – local determinado em escala pela Gerencia de Salvamento Marítimo onde cada guarda-vidas irá exercer suas atividades laborativas.

III – Escala de Trabalho – determina as regras de entradas e saída dos servidores nos postos de serviço.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art.4º - A presente Instrução normativa está fundamentada na seguinte legislação: Lei 1.278/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Guarapari – ES; Constituição Federal e Lei Complementar nº 046/94.

Art.5º - O serviço de guarda-vidas manterá plantão das 7h às 19h.





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Art.6º - A escala de serviço de guarda-vidas obedecerá a carga horária exigida no edital do concurso o qual o servidor foi aprovado.

Art.7º - A escala de serviço para os servidores que possuem carga horária de 30 e 40 horas semanais poderá ser dividida de acordo com a necessidade da administração pública, com a devida observância do art.130, inciso I da Lei Municipal nº 1.278/91, bem como de seus princípios norteadores, e será normatizada através de PORTARIA a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Art.8º - Ficará a cargo da Gerencia de Salvamento Marítimo a elaboração do cronograma anual de trabalho com a escala dos guarda-vidas e respectivos postos de serviço, devendo compatibilizar as necessidades da orla marítima com a carga horária dos servidores.

Art.9º – Os guarda-vidas deverão cumprir rigorosamente a escala estabelecida, não sendo permitida permutas entre eles, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela Gerência de Salvamento Marítimo.

§1º - Para os casos excepcionais, as permutas só poderão ser realizadas mediante preenchimento do formulário de Solicitação de Permuta (anexo I) e, após autorização da Gerência de Salvamento Marítimo.

§2º - Somente será permitida a realização de 03 (três) permutas/mês para cada guarda-vidas.

§3º - O formulário de solicitação de Permuta deverá ser submetido a análise da Gerência de Salvamento Marítimo com antecedência mínima de 72 horas.

Art.10 – Todos os profissionais deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado devidamente uniformizados, compreendendo:

- I – Para homens, camiseta e sunga;
- II – Para as mulheres camiseta, maiô e short.

Art. 11 – Não será permitido aos guarda-vidas o uso de piercing, anéis, brincos e adornos, devido ao risco de acidentes no momento do Resgate e Salvamento.

Art.12 – Em caso de perda, furto ou roubo de equipamento ou uniforme, o guarda-vidas deverá fazer Boletim de Ocorrência e anexar a cópia ao Formulário de Solicitação (anexo II) a ser preenchido e encaminhado à Gerência de Salvamento Marítimo.

Art.13 – Todo pedido de equipamentos, uniformes, direitos, declarações e demais solicitações devem ser realizadas através do Formulário de Solicitação (anexo II) e encaminhadas à Gerência de Salvamento Marítimo que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para informar a solução ou andamento.

Art.14 – Todo material, equipamento e uniforme será recebido pelo guarda-vidas mediante assinatura em Termo de Responsabilidade (anexo III), que constará especificação e quantidade recebida.

§1º - Ficará sob a responsabilidade do guarda-vidas a guarda e conservação pelo material recebido, bem como sua utilização restrita ao horário de serviço.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

§2º - Caso o guarda-vidas se desligue do cargo, por rompimento ou término do contrato, deverá devolver todo o equipamento recebido, para evitar que o mesmo seja utilizado em atividades alheias à função de guarda-vidas.

§3º - O guarda-vidas que não atender a obrigação descrita no parágrafo anterior, ficará impedido de concorrer a outros processos seletivos promovidos pelo Município, haja vista o descumprimento das normas estabelecidas.

Art.15 – Os guarda-vidas deverão exercer atividades físicas até às 10 horas, ou após às 17 horas, não podendo, contudo se deslocarem do posto escalado para correr ou nadar sem que permaneça pelo menos 01 guarda-vidas no Posto.

Parágrafo único – Em virtude do grande fluxo de pessoas nas praias, fica proibida a atividade física descrita no caput deste artigo no período de alta temporada, qual seja, 20 de dezembro à 30 de janeiro, período de carnaval e feriados nacionais.

Art.16 – Fica proibida a saída dos profissionais guarda-vidas do Posto de Serviço durante o seu horário de trabalho, exceto para exercer a atividade física descrita no artigo anterior.

Art.17 – Em caso de dispensa médica, o guarda-vidas deverá procurar a Gerencia de Salvamento Marítimo para seu encaminhamento a Perícia médica da Prefeitura de Guarapari e posteriormente ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.18 – São atribuições dos guarda-vidas:

I – Exercer ação fiscalizadora quanto a segurança dos banhistas, orientando quanto aos princípios de segurança nas praias;

II – Atuar no resgate às vítimas de afogamento, utilizando-se das técnicas adequadas de salvamento e de instrumentos apropriados;

III – Realizar cuidados de primeiros socorros às vítimas de afogamento, encaminhando para estabelecimento competente;

IV – Auxiliar o setor competente na formulação de políticas de segurança e sinalização das praias o Município;

V – Registrar ocorrências de afogamentos, preenchendo formulários específicos de controle (anexo IV);

VI – Desempenhar outras atividades correlatas à sua função;

Art.19 – O não cumprimento das normas estabelecidas nesta instrução, constituirá em infração disciplinar, estando o guarda-vidas sujeito as sanções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município – Lei 1.278/91 e nas demais legislações pertinentes à matéria.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.20 – Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde**

Art.21 – Ficará a cargo da Gerência de Salvamento Marítimo a divulgação da presente Instrução Normativa a todos os guarda-vidas do Município, que não poderão alegar desconhecimento das normas estabelecidas, devendo cumpri-las em sua integralidade

Art.22 – Os casos omissos desta Instrução serão resolvidos prioritariamente pela Gerência de Salvamento Marítimo, podendo caso necessário, solicitar orientação ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES.

Art.23 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES 28 de outubro de 2015.


Aurelice Vieira Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 17872 1/4
AURELICE VIEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde


RITA DE CÁSSIA NOSSA DE ALMEIDA
Controladora Geral do Município.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE PERMUTA

À GERÊNCIA DE SALVAMENTO MARÍTIMO

01 – NOME DE REQUERENTE	
02 – POSTO DE SERVIÇO	03 - PRAIA
04 – DATA DE PERMUTA	
05 – SUGESTÃO DE GUARDA-VIDAS PARA EFETUAR A PERMUTA:	
06 – MOTIVO DA PERMUTA:	

Guarapari/ES, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PERMUTANTE (Requerente).

ASSINATURA DO PERMUTADO

AUTORIZAÇÃO DA GERÊNCIA: _____

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE PERMUTA

À GERÊNCIA DE SALVAMENTO MARÍTIMO

01 – NOME DE REQUERENTE	
02 – POSTO DE SERVIÇO	03 - PRAIA
04 – DATA DE PERMUTA	
05 – SUGESTÃO DE GUARDA-VIDAS PARA EFETUAR A PERMUTA:	
06 – MOTIVO DA PERMUTA:	

Guarapari/ES, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PERMUTANTE (Requerente).

ASSINATURA DO PERMUTADO

AUTORIZAÇÃO DA GERÊNCIA: _____



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo nº _____

01- NOME DO REQUERENTE	
02- POSTO DE SERVIÇO	03 - CARGO/FUNÇÃO:
04 - SOLICITAÇÃO: () Equipamento. Especificar _____ () Uniforme () Declaração. Especificar _____ () Justificativa de Advertência () Outros. Especificar: _____	
05 - MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: () Dano () Perda () Roubo ou furto () Outros casos. Especificar: _____	
06 - DOCUMENTOS ANEXOS:	

Guarapari/ES, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo nº _____

01- NOME DO REQUERENTE	
02- POSTO DE SERVIÇO	03 - CARGO/FUNÇÃO:
04 - SOLICITAÇÃO: () Equipamento. Especificar _____ () Uniforme () Declaração. Especificar _____ () Justificativa de Advertência () Outros. Especificar: _____	
05 - MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: () Dano () Perda () Roubo ou furto () Outros casos. Especificar: _____	
06 - DOCUMENTOS ANEXOS:	

Guarapari/ES, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REQUERENTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO III

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI'S E UNIFORMES

SERVIDOR: _____
FUNÇÃO: GUARDA-VIDAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ter recebido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Gerência de Salvamento Marítimo, os Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e uniformes listados abaixo, em obediência ao que dispõe o artigo 166 da CLT.

Declaro ainda ter recebido instruções quanto ao uso dos mesmos a estar ciente que deverei usá-los durante toda a jornada de trabalho, nos casos de EPI de uso permanente, ou em ocasiões especiais, nos casos de EPI de uso eventual, de acordo com os riscos e as instruções recebidas, sob pena de sujeitar-me às sanções disciplinares caso assim não proceda.

Declaro finalmente, responsabilizar-me pela guarda e conservação do EPI's e uniformes que me foram confiados comprometendo-me a devolvê-los à Instituição por ocasião do meu desligamento, se houver.

UNIFORMES							
Data Entrega	Camiseta Qtde	Sunga Qtde	Short Qtde	Boné Qtde	Agasalho Qtde	Chapéu Qtde	Assinatura

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
Data Entrega	Nadadeira Qtde	Life Belt Qtde	Binóculo Qtde	Apito Qtde	Protetor Solar Qtde	Protetor Labial Qtde	Assinatura

Guarapari/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Guarda-vidas



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO IV
FICHA DE OCORRÊNCIA

Protocolo nº _____

01 – NOME	
02 – DATA DE NASCIMENTO	03 – SEXO
04 – ENDEREÇO: Rua: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____	
05 – PRAIA: _____ Posto de Resgate _____	
06 – NATUREZA DA OCORRÊNCIA: () Afogamento: Grau _____ () Preventivo () Criança perdida () Outros: _____	
07 – Encaminhado: () UPA () Bombeiro/SAMU	

Guarapari/ES, _____ de _____ de _____.

GUARDA-VIDAS

ANEXO IV
FICHA DE OCORRÊNCIA

Protocolo nº _____

01 – NOME	
02 – DATA DE NASCIMENTO	03 – SEXO
04 – ENDEREÇO: Rua: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____	
05 – PRAIA: _____ Posto de Resgate _____	
06 – NATUREZA DA OCORRÊNCIA: () Afogamento: Grau _____ () Preventivo () Criança perdida () Outros: _____	
07 – Encaminhado: () UPA () Bombeiro/SAMU	

Guarapari/ES, _____ de _____ de _____.

GUARDA-VIDAS